

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE;

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

Razão Social: E. D. DE MIRANDA		CNPJ: 08.861.081/0001-26	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1	CAMISA SUBLIMADA MANGA LONGA MALHA PP ANTIPILING	120	R\$ 50,00 R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 29 de agosto de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 3220f324bf11f831d98a7c60bb98957e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **003/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA EM 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS ARTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, CNPJ/MF N.º **69.431.047/0001-06**, com sede na Rua Bandeirante 08, n.º **1169**, Bairro Bandeirante, CEP **65975-000**, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: ce1b3c9d0efb465a11835305394529f2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **106/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 124, INCISO I, LETRA B, BEM COMO O ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/21, E PREVISTOS NOS AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: **TECNOPRINT**

LOCACOES E ASSISTENCIAS DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ sob o nº 27.309.325/0001-07, representada pelo Sr. **ROGERIO FERRERA SILVA**.

255

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 19aa0dfcb4a741fc81a2d052c0c9762d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **107/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 124, INCISO I, LETRA B, BEM COMO O ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/21, E PREVISTOS NOS AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: **TECNOPRINT LOCACOES E ASSISTENCIAS DE IMPRESSORAS LTDA**, CNPJ sob o nº 27.309.325/0001-07, representada pelo Sr. **ROGERIO FERRERA SILVA**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 7ee4f4d89d1b878e677027fd0309b0d4

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.071/2025-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 034/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 034/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.071/2025-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 034/2025-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS e a empresa **E. D. DE MIRANDA**, CNPJ: **08.861.081/0001-26**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). **ÓRGÃO:** **ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Estreito - MA, 29 de agosto de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 31eb1a50f212bb9f1f3a744ca59484fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº



353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2025, Processo Administrativo n.º 00.081/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de Kits natalidade, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	IRINEU GIL ARRUDA COELHO
CNPJ	02.483.886/0001-05
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, Nº 67, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000
REPRESENTANTE	Irineu Gil Arruda Coelho
RG	848974 SSP/MA
CPF	257.467.233-04
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT NATALIDADE (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	KIT	250	R\$ 199,36	R\$ 49.840,00
2	KIT NATALIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	750	R\$ 199,36	R\$ 149.520,00
Valor Total R\$ 199.360,00					

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS POR KIT NATALIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Banheira de bebe masculina 22 Lt	PLASTIBABY	UND	1	R\$ 18,20	R\$ 18,20
2	Pac. de lenço umedecido 48 toalhas	BEBY SEC	UND	1	R\$ 12,20	R\$ 12,20
3	Shampoo (bebe) 200ml	SNOOPY BABY	UND	1	R\$ 9,20	R\$ 9,20
4	Condicionador (bebe) 200ml	SNOOPY BABY	UND	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
5	Sabonete 250 ml	GRANADO	UND	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
6	Caixa de algodão 25g	COTTON	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
7	Caixa de contonete 75 und	FLOCONETES	UND	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
8	Perfume de bebe 200ml	SNOOPY BABY	UND	1	R\$ 10,20	R\$ 10,20
9	Pomada de assadura para bebe 45g	BARUEL BABY	UND	1	R\$ 11,67	R\$ 11,67
10	Pacotes de fraldas descartáveis tam. P 44 und	PERSONAL	UND	2	R\$ 31,20	R\$ 62,40
11	Pacote de fraldas descartáveis tam. M 26 und	PERSONAL	UND	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
TOTAL DO KIT						R\$ 199,36

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de setembro de 2025.





RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO

CNPJ nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

Irineu Gil Arruda Coelho

CPF nº 257.467.233-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a016fa3b7516183f7a386da14ad3da77

DECRETO N.º 263/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CRETO n.º 263/2025, de 08 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **IZANA BARROS DOS S LIMA COELHO** - ENFERMEIRO - Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 356/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08/09/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b3a4d5a419ae0d6b906268e2a800e95c

DECRETO N.º 265/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 265/2025, de 08 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** - COORD PEDAGOGICO - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 357 e 358/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08/09/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 418d7479e2ad6ddb3f222db4491555c

DECRETO N.º 267/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 267/2025, de 09 de setembro de 2025.

A prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARINA DA SILVA SÁ** - COORDENADOR DO CRAS - Lotada na Sec Mun de Assistência Social, para FISCAL DO CONTRATO n.º 359/2025 - Contratação de empresa para a aquisição de Kits natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09/09/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e2931ebc64da584594445ae05463ca9a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028/2025 , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 028/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia em pneus e cama de ar em veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em favor da empresa: E B M SERVIÇOS E LUBRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.656.624/0001-01, com sede à Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por ter cotado o objeto no valor global para 12(doze) meses de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de setembro de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d29cefe33237f2a5644295f72fb6d5d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE 25% CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº P E 021.001/2025 P E Nº 021/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº P E 021.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** WBS DISTRIBUIDORA LTDA,